



Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 024/2017
Tomada de Preços nº 001/2017**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Exmo. Sr. . DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.166.662/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, portadora do RG:10.587.910-5 – CPF:220.185.228-68.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para dispor estagiários a prestar serviços de apoio para esta municipalidade.

Quantidade máxima estimada de estagiários/bolsas 30 horas	Período máximo estimado de estágio/bolsas 30 horas	Valor das bolsas 30 horas	Taxa administrativa por bolsa 6,5%
196	24 meses	R\$ 750,00	48,75
Quantidade máxima estimada de estagiários/bolsas 20 horas	Período máximo estimado de estágio/bolsas 20 horas	Valor das bolsas 20 horas	Taxa administrativa por bolsa 6,5%
364	24 meses	R\$ 500,00	32,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 87.596,25 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco), referente ao acréscimo bolsas ao contrato .

Quantidades acrescidas de estagiários/bolsas 30 horas	Quantidades acrescidas de estagiários/bolsas 20 horas
49	91
Valor das bolsas 30 horas	Valor das bolsas 20 horas
R\$ 750,00	R\$ 500,00
Taxa administrativa por bolsa 6,5%	Taxa administrativa por bolsa 6,5%
R\$:48,75	R\$:32,50
Valor acrescido	Valor acrescido
R\$:39.138,75	R\$:48.457,50

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo Primeiro Termo Aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de abril de 2017.

Município de Cruzeiro do Iguaçu
DILMAR TÚRMINA
Contratante

Fundação Cândido Garcia
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF nº

2 - _____
CPF/MF nº